



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional 9 de Junho		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, e renova o reconhecimento do ensino fundamental, a partir de 2011. até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11814093-0	PARECER N° 0058/2012	APROVADO EM: 13.2.2012

I – RELATÓRIO

M^a Elinez Beserra Campelo da Costa, diretora do Centro Educacional 9 de Junho, instituição sediada na Av. F, n° 174, Conjunto Ceará, CEP: 60533-640, nesta capital, Censo 23071516, mediante o processo n° 11814093-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação de reconhecimento do ensino fundamental, nos termos da Resolução n° 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual n° 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução n° 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação n° 0562/2011, da Assessora Técnica Francisca Eliane V. Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento do Centro Educacional 9 de Junho, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e à renovação de reconhecimento do ensino fundamental, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE